



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0610.02/2023.



O Sr. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **J M C TACOGRAFOS LTDA ME.**, inscrito no CNPJ Nº **04.724.794/0001-97**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CRONOTACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCADEL-CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis **8.883/94**, **9.648/98**, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso do Fundeb da Secretaria de Educação** ✓

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei 8.883/94 e 9.648/98**. ✓

O **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ✓

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93. ✓



RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **J M C TACOGRAFOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 04.724.794/0001-97, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 8.225,00 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.



CLEITON PEREIRA DA SILVA
Ordenador de despesas da secretaria
de educação, cultura, desporto
e juventude